

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 119

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER
N.º 59, de 1974 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 63, de 1974 (n.º 403, de 1974, na Presidência da República), submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que "dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências."

Relator: Senador Eurico Rezende.

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 403, de 28 de agosto recém-transato, encaminha ao Congresso Nacional, para os efeitos estabelecidos pelo artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.341, que "dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

A fundamentação do Decreto-lei está contida na minuciosa Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, da qual se ressalta a contingência de atender-se, por processo gradualista, a classificação de cargos no Serviço Civil da União e das autarquias federais.

A legislação básica sobre a matéria já impusera, aliás, uma implantação por etapas dentro de determinada escala de prioridades ditadas pelas necessidades de cada órgão.

Num trecho da Exposição de Motivos, afirma-se:

"Ocorre que os elementos de despesa até o momento levantados pelos diversos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias tornam evidente que, mesmo seguindo, rigidamente, aquele critério de prioridade, não teria o Governo condições de atender, a curto prazo, o custeio total do novo Plano de Classificação de Cargos, sob pena de contrariar o objetivo, em que se acha empenhado, de acelerar o desenvolvimento sem apelar para recursos inflacionários.

Doutra parte, o esquema de implantação parcial por áreas físicas ou de atividades, com intervalos de maior ou menor duração, em função daquelas disponibilidades, ensejaria a criação de situações de certo privilégio, que poderiam perdurar por tempo imprevisível, importando em desigualdade de tratamento entre o funcionalismo, incompatível com a nova política de pessoal da Administração Pública."

Na verdade, tornou-se incontestável o reconhecimento generalizado de que o Governo Federal, de 1964 a esta data, se vem devotando, com sucesso, na faixa administrativa, ao aprimoramento consciente e objetivo da máquina burocrática. Numerosas leis perseguem a meta da simplificação inteligente dos órgãos estatais e autárquicos, buscando organogramas de maior eficiência; numerosas outras, em diferentes etapas, fizeram renascer, nos servidores públicos civis, perspectivas otimistas, realisticamente, com oportunidades de acesso e melhor remuneração dentro de critérios efetivamente profissionalizantes.

Não seria exagero afirmar-se que, sob o impulso especialmente da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o servidor público civil impregnou-se de ânimo novo, pela certeza antecipada de que o seu progresso funcional, em padrões profissionalizantes, passava a depender dele próprio, do seu esforço em aprimorar-se intelectual e tecnicamente para galgar posições maiores.

O Congresso Nacional já estudou e aprovou várias dessas reformulações, procedentes dos três poderes da República, verificando a excepcional melhoria que, sob a inspiração da legislação básica, se estendeu entre dezenas de milhares de servidores.

Com o Decreto-lei sob nosso exame, lobrigou-se solução deveras hábil para se dar curso ao Plano de Classificação de Cargos. Persiste-se na sua continuidade, até final e definitiva implantação, o processo gradualista trimestral que não estremece nossas disponibilidades financeiras nem compromete nossas aspirações de desenvolvimento.

Em suma, alcança-se o objetivo de profissionalizar-se o servidor público civil — com melhores salários e amplas possibilidades de acesso a níveis superiores — sem retaliações ao ímpeto desenvolvimentista que inspira e dinamiza a vida econômica nacional.

Todas as cautelas da constitucionalidade, juridicidade e da boa técnica legislativa foram observadas nos dezesseis artigos, parágrafos, itens e incisos do documento da responsabilidade presidencial. As definições são claras e precisas, de modo a não se permitir qualquer situação de privilégio. Nos casos excepcionais do artigo 8.º do Decreto-lei, exige-se a expressa autorização do Presidente da República para a concordância das hipóteses ali referidas. Em relação às autarquias, fica estabelecido, no artigo 4.º, o processo do custeio das despesas com a implantação do Plano de Classificação aos seus servidores. Por força do artigo 5.º, regula-se a situação dos que já foram beneficiados, excluindo-se das suas disposições o Grupo-Diplomacia (D-300), objeto de Projeto de Lei Complementar ora em apreciação pelo Senado. Os critérios seletivos e o trei-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

[O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30]

Tiragem: 3.500 exemplares

namento (artigo 12) continuam sendo condições para a transposição ou transformação de cargos. As tabelas do Anexo I, por fim, deixam bastante clara e compreendida a escala gradualista de vencimentos pretendida pelo Decreto-lei.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à matéria, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1974. — Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador Eurico Rezende, Relator — Senador Gustavo Capanema — Deputado Agostinho Rodrigues — Senador Jarbas Passarinho — Senador Leoni Mendonça — Deputado Ernesto Valente — Senador Benjamim Farah, com restrições — Senador Heitor Dias — Deputado Francisco Amaral, com o voto do Deputado Alceu Collares — Deputado Alceu Collares, com um "Voto em Separado" — Senador Osires Teixeira.

VOTO EM SEPARADO

Ao texto do Decreto-lei n.º 1.341/74 que dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645/74.

Autor: Deputado Alceu Collares

Em diversos pronunciamentos feitos da tribuna da Câmara dos Deputados apontávamos a complexidade e as absurdas exigências contidas nas diretrizes básicas do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Sem dúvida, o Plano chegou-se a constituir numa grande esperança para o funcionalismo público federal, que nele via a possibilidade de melhoria de sua situação funcional, hoje, tão aviltada pelos insignificantes vencimentos atribuídos aos cargos públicos. E essa foi uma das preocupações do Governo, tanto que chegou a anunciar a valorização da função pública mediante a atribuição de vencimentos compatíveis com as responsabilidades do exercício da função pública.

Contudo, tal o excesso de teorias que, passados quatro anos, apenas uma pequena parcela de funcionários

foi beneficiada com o plano de retribuição do novo sistema, embora, todos os anos, fossem registradas pela Imprensa afirmações de dirigentes do DASP que, por exemplo, no ano de 1973 seria implantado. Posteriormente, passou-se para o ano de 1974. Estamos ao final do ano e o Governo anuncia novos critérios para implantação simultânea do Plano de Classificação de Cargos. Procedem-se os estudos e pesquisas no DASP, consubstanciando-se estes no Decreto-lei n.º 1.341/74.

Ao invés da implantação gradualista, segundo as prioridades de cada Ministério, Autarquia ou órgão integrante da Presidência da República prevista na Lei número 5.645/70, o Decreto-lei prevê a implantação simultânea e o gradualismo no plano de retribuição. Ou seja, já a partir de 1.º de novembro do ano em curso entra em vigor a tabela de vencimentos com as respectivas faixas. Inicialmente, perceberão os servidores cujos cargos tenham sido classificados apenas 70% do valor do nível correspondente ao cargo ocupado e mais 5% de três em três meses até se completar os 100% do nível atribuído na legislação.

O novo diploma legal consagra igualmente algumas gritantes injustiças, dentre as quais destacamos:

1) Pagamento dos vencimentos correspondentes aos novos níveis somente após o enquadramento dos cargos, transpostos ou transformados, no Plano de Classificação de Cargos. Significa que alguns podem iniciar a percepção desses valores em seguida, enquanto outros que não tenham tido seus cargos classificados ainda ficam na espera, embora venham a receber com efeito retroativo. Não se levou em conta a desvalorização da moeda decorrente do processo inflacionário que atinge a todos os valores do trabalho.

Dificilmente, face à carência material e humana do DASP a implantação global e definitiva estará pronta no ano de 1975, enquanto isto, amargam os servidores não classificados os vencimentos atuais.

2) O dispositivo do § 1.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.341/74, dispõe:

"§ 1.º A primeira investidura, digo, faixa gradual de vencimento a ser atribuída ao servidor será aquela superior mais próxima do valor da retribuição percebida imediatamente antes da respectiva inclusão no Plano de Classificação de Cargos."

O critério vai nivelar os vencimentos dos diversos níveis do atual Plano de Classificação (Lei n.º 3.780/60) e não implicará, para uma grande maioria de servidores, em melhoria de vencimentos, pelo menos inicialmente,

tendo em vista que corresponderá tão-somente 70% dos novos valores.

3) O art. 9.º exclui no Plano de Classificação de Cargos os funcionários que prestam serviços na condição de cedidos a sociedade de economia, empresas públicas ou fundações. A intenção de exclusão pura e simples desses servidores que tiveram suas repartições extintas é confirmada no artigo 3.º do Projeto de Lei do Executivo n.º 2.141/74, em tramitação na Câmara dos Deputados:

“Art. 3.º Os funcionários a que se refere o art. 1.º, que optarem pela permanência no regime estatutário, integrarão Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do parágrafo único do art. 14 da Lei n.º 5.645/70.”

Significa que, não optando, não terão direito a concorrer ao Plano de Classificação de Cargos esses servidores. Vai atingir os servidores do ex-DCT, das antigas estradas de ferro, hoje, servindo, na condição de cedidos, à Rede Ferroviária Federal S.A., o IBGE, diversas empresas de navegação, Caixa Econômica Federal e outros.

Apresentamos emendas a essa proposição do Governo, na Comissão de Constituição e Justiça, hoje, tivemos a informação, transmitida pelo Senhor Diretor do DASP, de que seria admitida alteração ao artigo 3.º, do Projeto de Lei n.º 2.141/74, assegurando-se o direito de concorrer ao Plano de Classificação de Cargos aos servidores não optantes pelo regime da CLT.

Contudo, a emenda substitutiva de nossas emendas em nada modifica o pensamento inicial do Governo de excluir tais servidores do Plano, pois, embora afirme que poderão concorrer ao Plano, estarão condicionados à existência de claros nas lotações dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República ou Autarquias.

Basta atentarmos para a filosófica contida nas diretrizes da Lei n.º 5.645/70 que determina a fixação da lotação ideal para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República e Autarquias, para a preocupação governamental de redução do número de cargos de cada lotação, para concluirmos que tais servidores dificilmente terão a oportunidade de concorrer ao Plano de Classificação de Cargos.

Vão ficar assim como que na regra três, na expectativa de claros nas lotações das repartições públicas e enquanto não ocorrem tais claros não terão direito de classificação.

A emenda não passa de um diabólico ardid, de engodo, pois, na verdade, não se lhes assegura o direito de, em igualdade de condições, submeter-se às exigências da Lei n.º 5.645/70.

Veja-se:

“EMENDA:

Art. 3.º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias Federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.”

Se a filosofia é reduzir ao máximo o número de cargos de cada lotação é evidente que tais servidores não terão condições de concorrer ao Plano de Classificação de Cargos.

Melhor seria que o Governo assumisse a responsabilidade pela sua exclusão do que acenar com um direito que dificilmente irá se concretizar. Excluídos, teriam os servidores possibilidades de recorrer ao Judiciário para restabelecer o seu direito à classificação de cargos, sob a alegação da ofensa ao princípio de igualdade de todos perante a lei.

4) Congela os vencimentos dos servidores que já estão classificados até que os valores recebidos se igualem aos da totalidade de servidores pertencentes à mesma categoria funcional, dos demais órgãos da Administração Federal direta e Autarquias, alcançados pela aplicação da escala gradualista de vencimento constante do Anexo I.

Evidentemente, é um dispositivo que ofende o direito adquirido. Se foram classificados é porque satisfizeram todas as exigências legais e obtiveram, em consequência, o direito ao Plano de Retribuição. Portanto, toda vez que houver reajustamento nos vencimentos dos servidores públicos, como decorrência da desvalorização da moeda, não se lhes pode negar o direito a este benefício, sob pena de ofender ao direito adquirido.

A proposição governamental congela vencimentos.

5) Mais difícil de entender é o tratamento dispensado aos aposentados. O Governo de 1973 até esta data dispensou ao aposentado três maneiras diferentes de tratamento. Primeiro pelo Decreto-lei n.º 1.256/73 estendia o plano de remuneração ao aposentado com base nos vencimentos fixados no correspondente Plano de Retribuição em 1974, pelo Decreto-lei n.º 1.325/74, diz que o valor do vencimento fixado, para o nível inicial de correspondente categoria funcional, no Plano de Retribuição, seria a base para o seu provento. Mas, agora, vai mais longe. Art. 13 do Decreto-lei n.º 1.341/74:

“Art. 13. Os proventos das aposentadorias que ocorrerem durante a implantação da escala gradualista de vencimento, constante do Anexo I, serão calculados com base no valor correspondente à faixa gradual de vencimento que estiver sendo percebido, à data da aposentadoria pelo funcionário incluído no Plano de Classificação de Cargos de que trata este Decreto-lei.”

Aberraçãõ das aberrações. Ora, se o servidor tiver sua situação funcional classificada no novo sistema é porque atendeu às exigências da Lei n.º 5.645/70 e se não está percebendo os 100% do valor do nível correspondente ao cargo consagrado no Plano de Classificação de Cargos é porque o Governo não dispõe de recursos financeiros suficientes e é obrigado ao gradualismo das faixas contidas no Anexo I. O fato é que esse funcionário adquiriu o direito de perceber o valor integral, não sendo justo que, ao requerer sua aposentadoria, venha a perder 30% do valor do nível, caso aposente-se em seguida do ato que incluiu seu cargo no Plano.

O que certamente irá ocorrer é que ninguém requererá aposentadoria durante o prazo de implantação do Plano, sob pena de ter prejuízos incalculáveis no seu patrimônio.

Essas contradições refletem o desconhecimento de normas legais que asseguram o direito adquirido, denunciavam, de outra parte, a incoerência existente no DASP em matéria de pessoal.

Vamos ter três situações diversas disciplinando a situação do aposentado:

- 1 — a dos aposentados que requereram sua aposentadoria em 1973;
- 2 — a dos aposentados que conquistaram esse direito em 1974 até a data de vigência do Plano de Classificação de Cargos e,
- 3 — a dos que vierem a se aposentar durante a implantação do Plano.

Como o Decreto-lei n.º 1.341/74 revoga as disposições que lhe contrariem o espírito e atinge o Decreto-lei n.º 1.325/74, pergunta-se qual será a situação dos que vierem a se aposentar após a implantação definitiva do Plano de Classificação de Cargos?

Não é só, não. Há mais aberrações e injustiças: a legislação daspeana regula apenas a situação do aposentado que tiver seu cargo transposto, excluindo de qualquer be-

nefício o aposentado que, no Plano, venha a ter o cargo que ocupava transformado.

Será que o Governo vai consagrar essa injustiça contra os aposentados que tiveram transformados os cargos que ocupavam na atividade?

É incrível que tudo esteja acontecendo atabalhoadamente, levemente, quase que irresponsavelmente.

Será que os técnicos do DASP não se deram conta de que estão tratando com direitos de pessoas, de funcionários que de uma ou de outra maneira são os responsáveis pelo funcionamento da máquina administrativa do País?

6) Finalmente, o artigo 10 contraria o próprio espírito da classificação de cargos que admitiu o Plano em aberto para proporcionar oportunidades aos servidores mais capacitados a concorrerem a cargos para os quais estejam habilitados. A exigência da opção para concorrer a categorias funcionais diversas daquelas em que, originalmente, seriam seus cargos incluídos é um desestímulo. Nenhum funcionário terá condições de fazer a opção, vez que ficará sem os benefícios do plano de retribuição até que o cargo para o qual concorreu esteja incluído na classificação.

Brasília — DF, 18 de setembro de 1974. — Alceu Collares.

SENADO FEDERAL

S U M Á R I O

1 — ATA DA 165.^a SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de remessa de autógrafo de decreto legislativo:

— N.º 294/74 (n.º 469/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo n.º 66/74, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.337, de 23 de julho de 1974.

1.2.2 — Comunicação

Do Senador José Sarney, que se ausentará do País.

1.2.3 — Requerimento

N.º 215/74, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n.º 135/73, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal e dá outras providências e n.º 119/74, que dispõe sobre a compra e alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO — Tópicos da exposição feita pelo Senador Virgílio Távora sobre os rumos da política nuclear do País.

SENADOR VIRGÍLIO TÓVORA — Considerações sobre o discurso do seu antecessor na tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 100/74 (n.º 2.075-B/74, na origem), que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência In-

termediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, e dá outras providências. **Aprovada.** A sanção.

Projeto de Lei da Câmara n.º 88/74, n.º 2.024-B/74), que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodetação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando a matéria às comissões competentes em virtude do recebimento de emendas de plenário.

Projeto de Lei do Senado n.º 43/74, que altera os arts. 1.º, 2.º e 8.º da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado ao consumo alimentar nas regiões bovinas do País. **Discussão encerrada**, voltando a matéria às comissões competentes em virtude de sua tramitação conjunta com o item anterior da Ordem do Dia.

Projeto de Lei da Câmara n.º 111/74 (n.º 2.043-B/74, na origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona. **Votação adiada** por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrólogo do Sr. Lindolfo Costa Calazans.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 163.^a Sessão, realizada em 23-9-74

3 — ATAS DAS COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 165.^a SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1974

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Tá-

vora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leoni Mendonça —

Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

N.º 294/74 (n.º 469/74, na origem), de 24 de setembro, referente ao Decreto Legislativo n.º 66, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.337, de 23 de julho de 1974.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 25 de setembro de 1974

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 29 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da 61.ª Conferência Interparlamentar do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, a realizar-se em Tóquio, no próximo mês de outubro.

Atenciosas saudações. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Mesa fica ciente.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 215, de 1974

Nos termos do art. 283 do Regimento Interno, requero tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei do Senado n.º 135, de 1973, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal e dá outras providências e o Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1974, que dispõe sobre a compra e alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Catete Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Este requerimento será publicado e, a seguir, incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, item II, n.º 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concluída a exposição do Senador Virgílio Távora sobre os rumos da política nuclear do País e após os debates travados no Senado, julgamos conveniente tentar fazer um resumo dos pontos fundamentais abordados, suas conclusões e possíveis providências a tomar.

Tornou-se claro, nos debates, que existem certos aspectos técnicos da política nuclear que só poderiam ser melhor abordados por especialistas, dos organismos oficiais e das Universidades, que fossem convidados a expor seus pontos de vista na Comissão de Minas e Energia do Senado. Tanto os dados da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN — e da Comissão Nacional

de Energia Nuclear — CNEN — foram seriamente questionados, como o foram também dados constantes de conferências e trabalhos de cientistas e técnicos que citamos. Estas dúvidas, de caráter técnico, evidentemente não podem ser resolvidas num debate de plenário, mas só por especialistas na matéria, em reunião de estudos.

Por outro lado, a exposição do Senador Virgílio Távora fez justiça à magnitude e importância do problema: dentro de 15 anos a energia nuclear terá no País a importância que tem hoje a indústria do petróleo e as nossas discussões lembram as que cercaram a criação da Petrobrás, hoje a maior empresa da América Latina. Se as decisões de há 20 anos atrás tivessem sido outras, talvez não tivéssemos hoje a Petrobrás e todas as consequências positivas de sua ação no País, uma das quais é o desenvolvimento dos pólos petroquímicos. Da mesma forma, uma decisão correta no campo da energia nuclear nos permitirá dispor, em 10 ou 15 anos, de um pujante setor industrial de vanguarda capaz de nos proporcionar independência neste campo. Caso contrário, correremos não só os riscos da dependência, como os ônus de enormes dispêndios em moeda estrangeira necessários à aquisição de reatores nucleares no exterior.

Nesse ponto, não parece haver maiores divergências entre nós. Aliás, é oportuno elogiar a mente aberta com que o representante do Governo, Senador Virgílio Távora, expôs a matéria, não pretendendo ser o dono da verdade e admitindo a adoção de outras alternativas, o que nos dá a esperança de que sejam fixados novos rumos para a política nuclear brasileira, de modo a atender — não aos reclamos da Oposição — mas às necessidades do desenvolvimento e da tecnologia nacionais.

Se tivéssemos que resumir em poucas palavras tudo o que disse o Senador Virgílio Távora, diríamos que a política propugnada por S. Ex.ª é a que foi seguida na implantação da indústria automobilística no País: primeiro, a compra de automóveis no exterior, depois a fixação de subsidiárias dos fabricantes no País, fabricação parcial das peças menos essenciais pela indústria nacional e, num último passo, fabricação total de automóveis no País.

Ainda que aceitássemos esta política como a melhor para a indústria nuclear — e demonstraremos adiante que não o é —, o desempenho da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN — e da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN — tem sido fraquíssimo, como as próprias declarações do Diretor Geral Adjunto da Agência Internacional de Energia Atômica — Professor Helmut Guillebrecht, citado pelo Senador Virgílio Távora, o indicam — são palavras deste ilustre professor, cientistas e técnico:

“o mais surpreendente é verificar-se como o Brasil desenvolveu seu potencial no campo nuclear de maneira muito especial e individual — semelhante à individualidade que se encontra na sua arquitetura moderna”.

“em diversas áreas das aplicações de isótopos e radiações foi atingido o melhor nível internacional”. “O Centro de Energia Nuclear na Agricultura — CENA —, de Piracicaba, pode competir com os melhores institutos congêneres do mundo inteiro.”

“é surpreendente constatar-se a existência de 50 aparelhos de irradiação de Cobalto-60 em todo o País, como meio poderoso de combate ao câncer”. “contrastando com a matéria de outros reatores de pesquisa no mundo, o reator de piscina do Instituto de Energia Atômica de São Paulo não tem quase canais experimentais sem uso”.

São as palavras do cientista, repito.

O leve tom irônico das palavras do ilustre visitante parece ter escapado à apreciação do Senador Virgílio Távora.

vora. Tudo o que diz o professor da Associação Internacional de Energia Atômica é que o uso de isótopos radioativos na agricultura e medicina no Brasil vai indo bem. Nenhuma palavra sobre energia nuclear, nem programa nuclear, entendido como reatores nucleares, sua construção e desenvolvimento.

O cientista se refere a outros aspectos da tecnologia nuclear, mas não precisamente àquele abordado no debate.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — A colocação do aparte, no momento, esperamos não interrompa o fio do raciocínio de V. Ex.^a, nobre Senador Franco Montoro, mas permita-nos recordar palavras suas de discursos anteriores, quanto justamente, em se tratando de energia nuclear, em se tratando do setor ora percutido por V. Ex.^a, reclamava bastante V. Ex.^a que "não era só reator a considerar, tinha que se examinar o setor dos isótopos, tinha que se ver a parte da utilização na Medicina, na Agricultura, desta nova alavanca do progresso que é a libertação do átomo". Mas, eminente Líder, passando de raspão pelas palavras generosas...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Justas.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — ...e, diremos assim, ligeiramente irônicas, às vezes, de V. Ex.^a, queríamos, apenas, deixar bem patente que estamos absolutamente convencidos de que a partir de 1969 — V. Ex.^a deve estar recordando-se bem da data que afirmamos — é que o Brasil, mercê da ação do então Ministro Dias Leite e do atual Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Hervásio Carvalho, tomou uma direção que pode ser defendida — e o fazemos com todo prazer — correta e segura na procura da senda nuclear, retomando aquelas tentativas bem embrionárias — podemos dizer que Alvaro Alberto, Otacilio Cunha e Damy tinham levado a efeito nas décadas de 50 e 60. Tornamos a dizer a V. Ex.^a — e V. Ex.^a vai ver no Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento — que há uma determinação do Governo em obter a independência tecnológica, seja quanto a combustíveis, seja a materiais. Nós divergimos até o dia de hoje nos caminhos a seguir; se V. Ex.^a nos convencer do contrário — e até o momento não o fez — seguiremos a idéia de V. Ex.^a. Mas, queremos dizer que há uma decisão governamental básica: é a independência, tanto no setor da construção dos reatores como no setor da obtenção do combustível nuclear, em todas as suas fases. Permita-nos dizer que se está agindo com todo esforço. Como afirmamos a V. Ex.^a, não éramos profetas, mas V. Ex.^a esperasse que os fatos iriam comprovar nossas declarações. O II PND parece vem mostrando que aquelas idéias básicas, por nós apresentadas, o Governo pretende seguir.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Do aparte de V. Ex.^a eu destacaria dois aspectos: o primeiro, as referências do Professor Helmut Gullbrechet. S. Ex.^a se referiu, como disse, aos aspectos da energia nuclear no tocante às suas aplicações à Medicina, à Agricultura, e não ao tema que nos ocupa, que é precisamente o fundamental — a construção dos reatores para produção de energia. Aí é que se vai travar fundamentalmente a grande diretriz da política nuclear brasileira.

Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a citou a opinião do autor, e ele não se refere a esta política relativa aos reatores para a produção de energia nuclear em escala industrial, mas aquelas atividades em outros setores. Elogiou o Brasil pelo que fez em matéria nuclear nos outros aspectos, e omitiu precisamente o ponto fundamental. Poder-se-ia ver nas palavras desse Professor uma crítica implícita ao desenvolvimento brasileiro, porque elogiou outros aspectos e calou-se sobre este que é objeto da nossa discussão. Por isso, quero colocar nos devidos termos a citação invocada por V. Ex.^a.

O segundo aspecto: diz V. Ex.^a que no novo PND já se abrem perspectivas a esse respeito. De certa forma

sim, porque se fala no aproveitamento dos reatores de urânio enriquecido, no desenvolvimento dessa tecnologia, mas também há disposição de que serão apoiadas as pesquisas em relação a todos os tipos de reatores — aliás mantendo a tese de V. Ex.^a — deixando aberto o problema, não o fechando, na linha do urânio enriquecido.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Permite-nos V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Nobre Senador Franco Montoro, vamos novamente colocar o problema num ponto em que V. Ex.^a e eu possamos discutir, sem que estejamos trocando apenas frases que, no fim, não conduzem a nada. O II Plano Nacional de Desenvolvimento deixa bem claro que se procura obter e gostaríamos chamar a atenção dos nobres Pares para este ponto, embora a matéria muito árida — a idéia básica do Governo, e já àquele tempo dizíamos — V. Ex.^a há de se lembrar, é o que hoje vemos retratado no Plano: obtenção da independência tecnológica, quanto à construção de reator e quanto ao ciclo de combustível, desde sua extração até o seu processamento final. Para que possamos discutir se está certo ou se está errado, e agora podemos dizê-lo, já baseado no II Plano Nacional de Desenvolvimento, e não o fazíamos àquele tempo, porque não somos levianos, não éramos porta-vozes de um Plano que ainda não existia, gostaríamos de fixar que a idéia do Governo, quanto às diferentes linhas de reatores, também está muito clara. Não há só um tipo, mesmo no urânio enriquecido, de reator adotado em Angra dos Reis. O de urânio enriquecido, este que está sendo o fulcro da discussão quanto à sua aplicação, tem o PWR, o BWR levemente enriquecidos, compreende os tipos, outros mais ricamente enriquecidos, os de altas temperaturas. Então, o Governo não fechou mão de rua a nenhuma das soluções de urânio enriquecido.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Aí divirjo de V. Ex.^a Não apenas de urânio enriquecido, não fechou também de urânio natural.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex.^a vê, pelos programas da própria Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear que aqui citamos, o Governo não abriu mão dos estudos que estava fazendo, inclusive no IME, sobre a água pesada há quase 10 anos. Pode haver dúvidas quanto ao método da obtenção dessa água pesada pelo ácido sulfídrico, mas não abriu mão. O Governo está absolutamente decidido na obtenção dessa independência, e é o que V. Ex.^a vê no Plano. V. Ex.^a toma a argumentação achando que não se fez nada. Ao contrário, estávamos atrasados em relação a outros países, não esses 3,4 ou 5 anos de que hoje nos acusam. Já estávamos atrasados 20 anos, em relação a país vizinho que V. Ex.^a sabe qual é. Não tenha o nobre Colega a menor dúvida de que a diretriz é absolutamente certa. Não há dúvida. Veja V. Ex.^a que os diferentes programas, em vários institutos, uns diretamente, e outros por convênio, como o IEA, subordinados à Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear e à CNEN, comportam estudo de diferentes tipos de reatores. Agora, o que fez o Governo? Escolheu para Angra dos Reis determinado tipo. Achamos nós, e aqui já provamos à sociedade, que era o que melhor se ajustava, no momento, àquelas necessidades. E tivemos o prazer de ver, num documento oficial do Governo — agora, sim, é documento oficial do Governo, e não mais a opinião isolado do Líder da Maioria, nem a do próprio Partido, nem de Órgão Governamental, mas do próprio Poder Executivo — que há uma justificativa porque assim procedeu e porque deve continuar, na construção das centrais nucleares, na utilização, dentro do atual quadro da tecnologia do setor, de reatores de água leve com urânio enriquecido. Considerou para tal não apenas o fato de ser do tipo de reator adotado em

mais de 85% das usinas existentes (construídas e em construção) — foi o que sempre dizíamos aqui — como o de já se estar disseminando a tecnologia de enriquecimento do combustível que está sendo aberto, inclusive para empresas privadas nos Estados Unidos, Europa e Japão. Quer dizer que mais uma vez aqui é reafirmado terminantemente aquela idéia que dissemos a V. Ex.^a Não concebemos como se possa divergir dessa idéia geral do Governo, que leremos:

“Dever-se-á desenvolver programa com vistas à absorção da tecnologia de enriquecimento do urânio...”

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ai é que há a divergência.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) —

... e da tecnologia de reatores, realizando-se, igualmente, esforço para efeito de progressiva instalação da produção de reatores no País (com adequado índice de nacionalização, e observados os aspectos de viabilidade econômica.”

O Governo tem uma linha geral de ação de independência tecnológica absoluta, tanto no setor do reator quanto no setor do combustível. Desculpe-me. O aparte foi imenso, quase um discurso paralelo, mas V. Ex.^a tem demonstrado bondade, reconhecida por todos, em receber esses apartes.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, distingo aí dois aspectos: quanto ao objetivo da obtenção de uma tecnologia nacional, de uma independência nacional — objetivo do Governo e de V. Ex.^a — estamos de pleno acordo. Mas o problema não se coloca aí. Neste ponto estamos de acordo, e já o destaquei no meu discurso. Qual, entretanto, o meio para atingir essa autonomia? Será o reator de água pesada ou o reator de água leve? Esta, a questão.

O Brasil, a este respeito, não desenvolveu a sua pesquisa interna. Nas declarações do ilustre professor a que acabo de me referir, há omissão a este respeito. Enquanto isso ocorria no Brasil, a Argentina já construiu, com seus próprios meios, vários reatores de pesquisa, já usará mais de 40% da sua indústria no segundo reator que está instalando em Córdoba, e, desde 1969, está separando plutônio em uma usina em escala-piloto. As implicações deste desenvolvimento são evidentes, e não há negativismo nenhum em reconhecê-lo, mesmo porque é impossível cobrir o sol com a peneira.

Todos hão de reconhecer, e no interesse do Brasil, que nesse ponto estamos em atraso. Aliás, esta é uma tese que explicaria...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Estávamos muito mais. Estamos recuperando o tempo perdido.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — ... de alto a baixo, o longo discurso do Senador Virgílio Távora. O que ele entende por programa de energia nuclear parece ser, fundamental e, talvez, unicamente, organizar a demanda de FURNAS, ELETROBRAS, ELETROSUL por energia elétrica: equacionar essa demanda em termos econômicos e providenciar a aquisição de reatores a preços competitivos.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Essa é interpretação de V. Ex.^a

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Nós entendemos, porém, e vamos mostrar porque, com divergência, aceitando a tese maior, mas há divergência nas conclusões, com as razões que apontei; algumas delas serão reforçadas com outros dados que trago no momento.

Entendemos, porém, como programa de energia nuclear uma atividade mais ampla, que não esteja constan-

temente voltada para concorrências internacionais, nem unicamente preocupada com os custos imediatos, com uma preocupação marginal pela absorção da tecnologia e praticamente nenhuma por geração de tecnologia nacional.

S. Ex.^a acaba de retificar ou modificar essa interpretação, afirmando que seu objetivo é também, e fundamentalmente, a luta pelo mesmo propósito.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Perdão. V. Ex.^a não pode afirmar que estejamos retificando, quando muito ratificando. Isso temos dito cinco ou seis vezes em nossos discursos anteriores.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Retificando a interpretação.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — De V. Ex.^a então.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Exato, a interpretação só pode ser de outro.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não. Vamos deixar bem claro, porque isso foi afirmado há mais de um mês atrás.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas toda argumentação, como vamos demonstrar, é feita nessa linha. V. Ex.^a verá.

Vejamos agora porque o modelo usado na indústria automobilística não pode ser aplicado na indústria nuclear, como o pretendem alguns. A transferência de tecnologia no caso dos reatores da Westinghouse, comprados para a Usina de Angra dos Reis esbarra em dois obstáculos fundamentais: primeiro o urânio enriquecido e, segundo, a sofisticadíssima tecnologia dos vasos de pressão.

As esperanças de resolver o problema do urânio enriquecido, como aqui foi dito, com o método da ultracentrifugação e baixo custo, parecem ser a base de toda a argumentação formulada.

Mas essas esperanças — eu diria profecias — não têm base na realidade. E quem o afirma não é apenas algum cientista brasileiro. Temos, agora, um depoimento recente de uma das maiores autoridades mundiais, que é o Diretor-Geral da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos, autoridade portanto insuspeita...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Perdão, no caso suspetíssima.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — ... e que nos visitou recentemente.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — No caso suspetíssima.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Suspeita contra o nosso ponto de vista.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Perdão, Senador. Ninguém ignora a luta travada pelo país a que se refere V. Ex.^a, para que não fosse adiante o processo da ultracentrifugação. Qualquer técnico sabe disso. Então, o processo da ultracentrifugação não pode absolutamente receber maiores incentivos por parte de quem, possuindo imensas, colossais usinas que adotam processo completamente diferente, no qual estão investindo bilhões e bilhões de dólares fosse cantar excelências de um processo que está sendo adotado, sim, pelos países europeus que querem justamente livrar-se dessa ligação, dessa subordinação tão mais nada por V. Ex.^a.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex.^a não perde por esperar. Eu me refiro ao enriquecimento do urânio.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Enriquecimento; é isso. É exatamente sobre isso que estamos falando, sobre a ultracentrifugação e enriquecimento.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — É sobre o enriquecimento do urânio. O Brasil nesse sentido, nobre Senador, acaba de adotar os reatores da Westinghouse que é companhia americana. Portanto, V. Ex.^a não pode usar esses argumentos. Eles serão os primeiros interessados em que nós mantenhamos a tecnologia do urânio enriquecido.

Eis o que diz o Diretor-Geral da Comissão de Energia Atômica dos Estados Unidos John Erlewine, que visitou o Brasil, recentemente a convite do Governo brasileiro. Disse ele:

“para o enriquecimento do urânio, as dificuldades principais são a tecnologia utilizada e o seu alto custo, tanto no processo de vapores gasosos, como no de centrifugação, ambos dominados pelos técnicos norte-americanos. Por isso, países com estágio de desenvolvimento nuclear do Brasil nem dentro de 10 anos terão condições econômicas de construir e operar uma unidade de enriquecimento.”

Os Estados Unidos têm ou não têm interesse em que nós tenhamos usinas de urânio enriquecido? Têm; pois, a sua autoridade, diz: nem dentro de dez anos. Como disse, a profecia de V. Ex.^a esbarra com a autoridade do Presidente da Comissão de Energia Nuclear dos Estados Unidos.

Mas, vou continuar, dando os argumentos adicionais...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Só nessa parte é que desejo fique fixado o que V. Ex.^a disse aqui.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex.^a há de permitir que eu continue dando mais argumentos e V. Ex.^a responderá, ao final, senão V. Ex.^a falará no meu discurso mais do que eu...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Estou abusando da bondade de V. Ex.^a.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Por outro lado as complicações tecnológicas dos reatores PWR (tipo Angra dos Reis) é que levaram os ingleses a optar pelo sistema SGHWR, aparentemente dos reatores canadenses e que representa uma reorientação no programa inglês, numa direção que se afasta da orientação americana. São fatos, não são profecias.

De acordo com as declarações de Eric Varley, ministro da Energia da Inglaterra:

“o sistema SGHWR e CANDU (canadense) são similares em princípio e em muitos aspectos de sua tecnologia tais como a dos tubos de pressão em lugar dos grandes vasos de pressão dos reatores americanos.”

O debate travado na Inglaterra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, revelam, exatamente, esses mesmos aspectos. A Inglaterra se afastou desta linha — ela que tem a prioridade na construção dos primeiros reatores para produção de energia elétrica.

Não podemos deixar de ouvir a palavra daqueles cientistas, técnicos e professores brasileiros que nos apontam a experiência do mundo e nos relutam com argumentos, como estes que acabo de abordar e outros que abordarei em seguida, para que fixemos e nos cristalizemos numa posição que está sendo repudiada por inúmeros países e que não tem a maioria dos apoios, ao contrário do que foi afirmado numa informação dada pela CBTN.

Este é o ponto essencial da recente decisão inglesa, cuja importância alguns representantes do Governo pretendem maliciosamente diminuir: longe de representar uma linha em abandono, a linha de água pesada está se tornando cada vez mais aceitável.

E esta que gera independência, a outra gera dependência, salvo a profecia de que, daqui a algum tempo, tenhamos essa tecnologia que o próprio diretor da Co-

missão de Energia Atômica dos Estados Unidos diz que, nem daqui a dez anos poderemos ter algum resultado positivo nesta matéria, reconhecendo que é o objetivo contra o interesse que eles teriam de nos dar a impressão de que poderíamos chegar a algum resultado, nos fixando numa linha que nos vai tornar, na realidade, independentes.

Com base no depoimento de ilustres cientistas e técnicos, podemos afirmar que é destituída de fundamento a declaração, aqui repetida várias vezes, de que “dentro dos próximos 10 anos ninguém continuará a usar urânio natural” e sugerimos que se procure assessoria em especialistas menos apaixonados do que aqueles que estão sendo trazidos.

Cito duas opiniões: primeiro, a do Professor José Goldemberg, Catedrático da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e do Instituto de Física, também, da Universidade de São Paulo e Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, deste Governo, homem, portanto, de autoridade respeitada e acatada pelo próprio Governo.

O que é que nos diz o Professor? São Palavras de S. Ex.^a:

“Reatores de urânio natural constituem uma das tecnologias de vanguarda mais promissoras no campo nuclear — inclusive do ponto de vista da utilização do tório — e acusá-la de obsoleta é o pior dos argumentos que se pode usar contra ela, por ser falso”,

— afirma o Professor José Goldemberg, catedrático da Escola Politécnica e do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

Vejam, V. Ex.^{as}...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex.^a podia repetir essa parte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Pois não, eu repito.

“Reatores de urânio natural constituem uma das tecnologias de vanguarda mais promissoras no campo nuclear, inclusive, do ponto de vista da utilização do tório, — e acusá-la de obsoleta é o pior dos argumentos que se pode usar contra ela, por ser falso.”

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Essa argumentação é falsa; quem o diz é o maior especialista brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Sobre isso, não!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ele é Professor da Escola Politécnica de São Paulo, Diretor do Instituto de Física e Assessor de Ciência e Tecnologia do BNDE!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Muito bem.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O que V. Ex.^a quer mais?!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Eu quero mais opiniões!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Cite V. Ex.^a, então, uma opinião!!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o ponto que se precisa destacar. O nobre Senador Virgílio Távora, tem falado muito em CBTN, em CNEN, mas aponte S. Ex.^a um cientista, um técnico! As informações de que dispomos são todas estranhamente iguais àquelas argumentações que a Westinghouse aponta para todo o mundo! São as mesmas argumentações que vejo nas revistas inglesas,

francesas, belgas que chegam ao meu conhecimento é importante que essa matéria seja debatida realmente, e que o Congresso Nacional participe. Que se traga cientista contra cientista. Eu trago um cientista, o Professor José Goldemberg! Qual é o cientista que o nobre Senador Virgílio Távora traz?

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Para acalmar o debate, como disse a V. Ex.^a...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Dê, V. Ex.^a, o nome de um cientista brasileiro!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Darei, e logo o primeiro de todos: Hervásio Guimarães Carvalho, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, e o primeiro engenheiro nuclear formado, no mundo, Master no assunto pelas maiores universidades dos Estados Unidos da América.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Qual a opinião dele sobre isso? A opinião de V. Ex.^a não é a dele?!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — A opinião de S. Ex.^a confere em gênero, número e pessoa com aquela emitida pela CBTN, pela CNEN e aqui por nós, não com o brilho, nem com a eloquência de V. Ex.^a, mas com calma transmitida ao Plenário. Fazemos um apelo, se nos permite, que...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Sim, mas a pergunta é esta: se está superada esta tecnologia!

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — A resposta numa só palavra: sim!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Por que?

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Obsoleta. Estamos tomando nota de tudo o que V. Ex.^a está dizendo e, logo em seguida, responderemos em respeito ao art. 16 do Regimento Interno. Senão, V. Ex.^a vai nos dizer que estamos fazendo discurso paralelo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas, dê V. Ex.^a um argumento.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Por uma razão muito simples. Não houve país — e explico por que — pela produção, pela rentabilidade que tem o urânio natural face ao urânio enriquecido desses países com exceção daqueles que optaram por ter água pesada como base, como foi o Canadá que depois vendeu, seja a Índia, seja o Paquistão, seja a Argentina, os demais países, inclusive a Inglaterra, que V. Ex.^a citou, este reator que V. Ex.^a cita, usa urânio levemente enriquecido. V. Ex.^a vai dizer que a Inglaterra também está fazendo a sua usinazinha de urânio enriquecido.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ela está utilizando material que tem, mas pode funcionar com o urânio natural. E com água pesada, não com água leve.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Um momento. Água leve é apenas — veja V. Ex.^a — moderador: o combustível do reator, aquilo que é o básico, é o urânio, seja enriquecido, seja natural que é o material físsil. Logo depois, para não interromper o discurso de V. Ex.^a, teremos o prazer de responder.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex.^a sintetizou o seu ponto-de-vista?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lamento informar a V. Ex.^a que há 15 minutos terminou seu tempo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Procurarei concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Tenho um pouco de culpa nisso, Sr. Presidente.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Descontados os tempos dos apartes, certamente não esgotei meu

tempo, mas V. Ex.^a, de acordo com o Regimento, tem que incluir os apartes no tempo do orador.

... a afirmação de V. Ex.^a, nobre Senador Virgílio Távora, de que, pela sua utilização e rentabilidade maior, é o urânio enriquecido que deve prevalecer, é contestada.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Se não fosse contestada, não a estaríamos discutindo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Contestada não por mim, mas por outro grande cientista brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não sou cientista.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Não me refiro a V. Ex.^a: refiro-me ao Professor Marcelo Damy de Souza Santos...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Conhecidíssimo defensor do urânio natural.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — que foi presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear e que se fundamenta no órgão, internacionalmente mais válido, para nos trazer informações a respeito e que é o Boletim da Agência Internacional de Energia Atômica, que não pertence a um país mas é mundial — dele participam todas as nações da terra.

Pois bem, eis a opinião do Prof. Marcelo Damy de Souza Santos, diz ele:

"A Agência Internacional de Energia Atômica, através do seu "Bulletin vol 16 n.º 1/2 de fevereiro/abril de 1974 apresenta a lista oficial dos reatores de potência em operação no mundo.

Excluindo-se, como quer o CBTN, os Estados Unidos e a União Soviética — que utilizam reatores a urânio enriquecido para manter em funcionamento as suas usinas de enriquecimento construídas para fins militares" — verifica-se que os números reais são os seguintes:

	Potência instalada	Número de reatores
Reatores a urânio natural	11.629,50 MW	51
Reatores a urânio enriquecido	10.753,00 MW	39

Estes são os dados oficiais dos reatores em funcionamento e reconhecidos pela agência internacional; os outros são negócios fechados, são planos, projetos.

"Conclui-se, portanto" — diz o Prof. Marcelo Damy de Souza Santos — "que o número de reatores a urânio natural em funcionamento no mundo é 130 vezes maior do que de reatores a urânio enriquecido" — ao contrário do que disse V. Ex.^a — "a potência gerada por reatores a urânio natural é também maior que a produzida por reatores a urânio enriquecido."

Vê V. Ex.^a que, pelo menos, há dúvidas e divergências entre cientistas, professores e técnicos.

A linha proposta pela Comissão Nacional de Energia Nuclear não pode, portanto, ter o sucesso que obteve na indústria automobilística. Este, aliás, não é o modelo que o Governo brasileiro está usando na indústria aeronáutica, porque seria inviável aplicar a técnica da substituição de importações nos aviões Boeing ou DC-10. A técnica que está sendo usada pelo Governo, e que reputamos correta, é construir protótipos e aviões operacionais como o Bandeirante que são modestos em comparação com os Boeings, mas que nos estão permitindo dominar totalmente a tecnologia aeronáutica e que dentro em pouco nos habilitarão a desenhar e construir qualquer tipo de avião.

É assim que se adquire a independência tecnológica.

Esta é a estratégia que propugnamos para a energia nuclear: a construção de protótipos e de reatores nucleares no Brasil. Isto é possível e praticável e deveria ter sido iniciado há mais de 10 anos, em lugar dos esforços dispersos e difusos em que estão engajados os institutos de pesquisas da Comissão Nacional de Energia Nuclear que sob o rótulo geral de "acompanhar a tecnologia mundial no campo" se ocupam de problemas parciais, sem conseqüências de maior significação. E, até mesmo nessa tarefa, esses institutos — ligados à CBTN ou à CNEN — Comissão Nacional de Energia Nuclear — revelam uma orientação peculiar e estranha, porque nenhum deles se dedica realmente à tecnologia do urânio natural e água pesada.

É, aliás, também estranha a ênfase que os representantes do Governo dão às dificuldades para a produção e obtenção da água pesada, que são evidentemente exageradas.

Há dificuldades, mas não do modo como são apontadas. Tanto que, países como a Índia e a Argentina, com desenvolvimento tecnológico inferior ao nosso, no plano geral, chegaram a dominar a tecnologia a esse respeito. E a Índia chegou a ter um artefato nuclear.

Mesmo dentro do País, temos boa parte da tecnologia necessária para isso mas, estranha e sintomaticamente, num instituto que não pertence à Comissão Nacional de Energia Nuclear, que é o Instituto Militar de Engenharia, no Rio de Janeiro. Ele atua em outra linha, naquela que condiz com os interesses nacionais.

O fato de que quase todas as nações que desejaram independência no campo nuclear começaram com a linha do urânio natural — como aliás é reconhecido, inclusive, pelo representante do Governo nesta Casa — contém uma lição que não pode ser ignorada.

Devemos procurar um desenvolvimento independente neste campo, não porque países como o Canadá possam vender-nos reatores de urânio natural e água pesada, mas porque são esses os reatores que poderemos assimilar mais facilmente com tecnologia, matéria-prima e equipamentos locais, além de podermos contar com ajuda técnica disponível em vários países, como a França, Inglaterra ou o Canadá, que se iniciaram pelo mesmo caminho, e têm portanto ampla experiência a nos transmitir.

Se mais tarde urânio puder ser enriquecido no País com facilidade e baixo custo — porque desenvolvimentos tecnológicos novos não podem ser excluídos — poderemos ter sempre esta opção adicional, como ocorreu com outros países. Comparar porém reatores de urânio natural à queima de lenha e gásôgênio como o fez o Senador Virgílio Távora, não faz justiça à sua inteligência e lança suspeitas de que seus assessores estejam motivados por outros interesses que não os da verdade, porque todos os países do mundo, agindo assim, estariam errados.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Senador Franco Montoro, permita-me um aparte? Não iamais mais tomar o tempo de V. Ex.^a Mas nós não temos assessoria neste assunto. Recebemos a documentação oficial como representante da Liderança e nada mais. Não temos assessoria. O assunto será elucidado oportunamente. Não quero tomar-lhe o tempo, mas não pode passar em julgado isso.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — As assessorias de V. Ex.^a são a CBTN e o CNEN, que são órgãos oficiais cujas decisões estamos impugnando, estamos discutindo. Não veja V. Ex.^a nenhuma insinuação de outra ordem. O suspeito, o estranho é que a CBTN e o CNEN se fecham nesta única direção, e que o único setor que tem possibilidade de agir fora daí — o setor do Exército — caminhou noutro sentido. É importante esta observação e é importante que o debate se faça e que continue, para que não morra nas gavetas, como está ameaçada, aquela nossa indicação por um parecer de conclusão ambígua, e que estamos informados de que não vai se fazer a tal investiga-

ção. Terei que fazer nova indicação para tornar explícito isto. Ou não se quer o debate da matéria? Se é assunto reservado, façamos uma reunião reservada. Mas este assunto precisa ser debatido porque é o futuro do Brasil que está em jogo! São brasileiros patriotas que apelam. Lerei em outra oportunidade, pois hoje não disponho de tempo, as dezenas de cartas que tenho recebido de professores de todo o Brasil pedindo que a matéria seja esclarecida!

Tenho um argumento a mais, da maior importância, que nos foi dado, ontem, pela imprensa, vindo de pessoa também de absoluta insuspeição pela sua posição na matéria.

Em questões fundamentais o Governo deve procurar objetivamente as melhores soluções e se manter acima de grupos de pressão dentro de seu próprio seio. Estes muitas vezes, procuram denegrir críticos de alta probidade e envergadura científica e com isso radicalizar as discussões.

Atacar homens como José Goldemberg, Marcelo Damy de Souza Santos, Israel Vargas e outros, que têm pontos de vista contrários, alegando suspeição, é fugir ao debate. Vamos verificar, objetivamente, se é certa ou não a tese e as críticas formuladas por esses professores.

A acusação de que os defensores do urânio natural o façam por "capricho" é inadmissível, quando é notório o excelente desempenho operacional desses reatores em vários países do mundo, superior em muitos casos aos reatores de urânio enriquecido.

Acabo de demonstrar com dados oficiais do boletim da Comissão Internacional de Energia Atômica que a maioria dos reatores, hoje, é de urânio natural e são os que produzem mais, isto sem levar em conta que as grandes potências, com a sua força, procuram vender reatores dentro da sua linha. Portanto, isto significa um esforço de independência das outras nações.

Aliás, a própria ELETROBRAS, que não ignora este fato, poderia considerar a compra de um reator nuclear deste tipo para melhor comprar, nas condições locais brasileiras, o desempenho dos dois tipos de reatores nucleares — como fazem os outros países — e não nos subordinarmos a um único fornecimento. Acima de tudo, não são apenas considerações de ordem econômica que devem dominar nossas decisões nessa matéria. A adoção irrestrita de uma tecnologia única, que envolve urânio enriquecido e que portanto compromete de início esta independência, nos coloca numa posição de inferioridade em relação a nações de grau equivalente de desenvolvimento, e até abaixo.

Ainda ontem — e esse argumento me parece definitivo — como foi noticiado por toda a imprensa brasileira, o Secretário de Estado Kissinger anunciava estar preocupado com o acúmulo de plutônio resultante da utilização pacífica do urânio enriquecido, o que poderia aumentar o número de países possuidores de bomba atômica. O Secretário de Estado anunciou que no futuro pretende controlar melhor a venda desse material estratégico, como urânio enriquecido, "o que poderia afetar seriamente o programa nuclear brasileiro, cuja primeira usina, Angra dos Reis, dependerá exclusivamente do fornecimento de urânio pelos EUA. (Folha de S. Paulo — dia 24-9-74 — página 1.) Os outros jornais todos publicaram essas palavras.

Concluo, Sr. Presidente, atendendo a apelo de V. Ex.^a

É para o futuro do País que devemos olhar e não só para os interesses imediatos das companhias produtoras de eletricidade. Um programa nuclear não pode-se limitar a satisfazer as necessidades do programa energético da ELETROBRAS. Esse atendimento pode e deve ser feito dentro de um verdadeiro programa nuclear, que pode ser um motor importante do nosso desenvolvimento e da independência nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com o art. 16, invocado, V. Ex.^a dispõe de dez minutos.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) (Para explicação pessoal) — Exatamente. Acreditamos não passar nossa explanação dos dez minutos, Ex.^a

Ouvimos atentamente o discurso do nobre representante de São Paulo. Anotamos pequenos pontos, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Objetos serão eles de uma contradição, mais profunda dentro de um tempo normal. Nos acanhados dez minutos que nos tocam, respigaremos alguns pontos. Primeiro de tudo: com grande surpresa nossa, somos agora sabedores de que a tecnologia do reator de urânio levemente enriquecido, no caso adotado em Angra dos Reis, ou outros similares, é mais complicada do que a tecnologia do CANDU.

Segundo: a Inglaterra se afastou da linha de S. Ex.^a, da água leve.

Resposta. Ninguém pode se afastar de uma linha na qual não se acha. A verdade histórica, é, a Inglaterra, vamos repetir, não se afastou da linha da água leve. Ninguém pode se afastar de uma linha em que nunca esteve. A Inglaterra tinha todos os seus programas nucleares baseados de início — e, vamos repetir, bem esta palavra, para responder afirmativa sobre a quantidade de reatores existente que S. Ex.^a o representante de São Paulo, há pouco se referiu — baseados justamente no urânio natural. A Inglaterra partiu na frente de quase todas as nações do Universo. Durante muito tempo, teve a maioria da potência nuclear do mundo, instalada em seu território, muito acima da dos Estados Unidos.

Primeiras conclusões a tirarmos: vamos ver o que contribuiu essa quantidade inicial de reatores para esse número 51 citado, o que aparentemente mostra um volume grande.

Sr. Presidente, a Inglaterra não adotava linha de urânio levemente enriquecido e água leve. A linha da Inglaterra era, justamente, a do urânio natural (MAGNOX), e, nela sim, inverteu somas fabulosas. Posteriormente o fez em dois protótipos: um, o AGR (Advanced gas cooled reactor) que, diremos assim, não foi ainda aprovada, em termos comerciais, e a do SGHWR, de urânio enriquecido também. Tanto o AGR, como o SGHWR, todos os dois são de urânio enriquecido (frisamos).

Conclusão: a Inglaterra não se afastou da linha PWR, porque ela não desenvolvia essa linha, "repudiada por inúmeros países", segundo o Senador Franco Montoro. Com toda a sinceridade, a linha do urânio enriquecido, levemente enriquecido — e o que queremos aqui deixar bem dito, Srs. Senadores, é aquilo que tantas vezes repetimos; compreende uma gama variada de tipos de reatores — o da Westinghouse é um deles mas não é o único. A G.E. tem outra linha. A própria Rússia idem e assim sucessivamente. Em pronunciamento anterior mostramos que eram treze os fabricantes desta linha. Mas, dissemos, ainda, que o Brasil não adotava, a linha PWR como a sua linha; ele estava se voltando para o urânio enriquecido como a solução natural dos diferentes países do mundo. Por que esses diferentes países do mundo não tinham começado no urânio enriquecido? Porque, ao tempo em que eles entraram na senda nuclear, a tecnologia dos reatores de urânio enriquecido não estava suficientemente desenvolvida e explorada. A própria França relutou muitíssimo para passar de uma linha para a outra. Investiu fábulas nessa linha de urânio natural, depois é que passou para o urânio enriquecido.

Gostariamos de dizer que, dentro dos próximos dez anos, ninguém usará o urânio natural. Essa foi uma afirmativa nossa contra a qual S. Ex.^a muito lutou. Não

adiante, aqui, estarmos discutindo da justeza ou não de nossa convicção mas apenas damos, em abono desta afirmativa, o número de países que saiu da linha de urânio natural para a de urânio enriquecido. Afirmativa para ser contestada com dado. Vamos para adiante. Diz aqui não poderíamos deixar de respigar a afirmativa de S. Ex.^a na questão do número de reatores que existem. Não se pode afirmar esses números ditos por S. Ex.^a, sem lhe dar o aditivo. Inicialmente, se compararmos há oito ou dez anos, então é que não existia, praticamente, reator de urânio enriquecido, porque o próprio Estados Unidos, virado para suas atividades bélicas, estava no setor de construção de reatores e muito a retaguarda da Inglaterra, embora não se pudesse comparar a sua capacidade industrial com a das ilhas inglesas. A Inglaterra, durante muitos e muitos anos, foi a vanguardeira na construção de reatores, e adotava a linha do urânio natural, e passou para urânio enriquecido.

Mais adiante, Sr. Presidente, o que afirmávamos era que — e o documento oficial do Governo afirma, e temos um Governo responsável, já não é só a CBTN mas o próprio Governo que afirma — 85% dos reatores instalados, construídos, projetados, encomendados dirigem-se para a linha de urânio enriquecido, mas, agora, queremos afirmar perfeitamente.

Sr. Presidente, já vemos que V. Ex.^a se apressa em nos chamar a atenção. Mais um minuto da paciência de V. Ex.^a e terminaremos aqui a nossa alocação.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha.) V. Ex.^a não pode apartear. O Regimento não permite.

Lamento profundamente.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — E mais ainda nós, Senador.

Então, vemos aqui outra afirmação: O Instituto Militar de Engenharia, o IME segue uma linha completamente diferente da do Governo.

A meia-verdade, permita-nos o termo, é muito pior do que a afronta a esta verdade. Realmente, o IME, há 10 anos, trabalha em água pesada; trabalha justamente em processo nosso (e a ele a CNEN tem atribuído verbas consideráveis) de produção de água pesada, e mesmo que nós adotemos — como tudo indica — uma linha de reatores de urânio levemente enriquecido, que não precise de água pesada, não podemos abrir mão desse trabalho de produção de água pesada, inclusive porque estamos adquirindo a tecnologia futura para obtenção do deutério...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Então, é uma verdade inteira

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Então, não. Uma coisa é V. Ex.^a falar em reator de água pesada, outra coisa é alinhar o programa que o IME adota para a produção desta desde 10 anos, há dez anos.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Agora não, mas em 1974 é que linha?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) (Fazendo soar a campainha) — Nobre Senador Franco Montoro, peço que observe o Regimento Interno.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Para produção, há dez anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em que dá engenheiro discutir com professor emérito, como o nobre representante de São Paulo, em quem a eloquência, muitas vezes, quer substituir a justeza dos argumentos.

Estamos afirmando que o IME trabalha há 10 anos no setor. Quer dizer, não é que trabalhou há 10 anos; de

10 anos a esta parte tem o IME um programa de pesquisa para a produção de água pesada, pelo processo do gás sulfídrico.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Mas, e atualmente?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Como?

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Atualmente?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Estamos dizendo, desde 10 anos que o IME trabalha nesse projeto. Então, se dizemos de 10 anos a esta parte, no dia hoje está.

Agora, Sr. Presidente, uma coisa é criar a tecnologia para um dos componentes do reator, que tem serventias outras e outra, um programa de reator à base desse componente. E tudo que se ouviu, aqui, não diz o que V. Ex.^a afirma e o programa governamental que vem expresso no II Plano Nacional de Desenvolvimento assim nos afirma. Mas, mesmo assim, o programa tem sido mantido. Mas daí a se dizer agora que o IME está, justamente, num programa de reator à água pesada há uma diferença da água para o vinho.

E, finalmente, Sr. Presidente, a última parte, não vamos abusar da bondade de V. Ex.^a, e vamos ver se, antes de viajar, arranjaremos uns minutos para voltarmos a tocar no assunto. Ninguém, aqui, atacou o Sr. Goldemberg, ao contrário, embora diverjamos, pelo menos nós, profundamente o respeitamos.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Não foi V. Ex.^a, mas ele foi atacado aqui.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA (Ceará) — Mas, V. Ex.^a, nobre Senador, nos desculpe, V. Ex.^a estava respondendo ao nosso discurso. "Atacar o Sr. Goldemberg, atacar isto, atacar aquilo". Divergimos — repetimos — profundamente de alguns dos conceitos emitidos pelo ilustre físico nuclear, mas daqui de nós nunca partiu uma palavra. Aliás, dentro da norma que nós traçamos, um programa, técnico tem que ser discutido com argumentos técnicos e não com argumentos emocionais. E, finalmente, para que não pare a menor dúvida, Sr. Presidente, e não abusando da generosidade de V. Ex.^a que, reconhecemos, foi grande no nos dispensar tempo, leremos, para que conste dos Anais desta Casa, a página 132 do II PND:

"PROGRAMA NUCLEAR

Pela importância que deverá assumir a partir de agora, vale apresentar as principais definições do Programa Nuclear Brasileiro.

O Programa Nuclear objetiva, de um lado, preparar o Brasil para o estágio dos anos 80, em que a energia nuclear já deverá corresponder a parcela significativa da energia elétrica gerada no País (cerca de 10 milhões de kW, até 1990). E, de outro lado, a continuar trabalhando no campo de outras aplicações da ciência nuclear, como seja a utilização de isótopos na agricultura, medicina e indústria.

Esforço maciço será realizado na área de prospecção de minérios nucleares, para avaliar, no menor prazo possível, as reais disponibilidades no Brasil quanto a urânio.

Dever-se-á desenvolver programa com vistas à absorção da tecnologia de enriquecimento de urânio, e da tecnologia de reatores, realizando-se, igualmente, esforço para efeito de progressiva instalação da produção de reatores no País (com adequado índice de nacionalização, e observados os aspectos de viabilidade econômica).

Na construção das centrais nucleares, a utilização, dentro do atual quadro de tecnologia do setor, de reatores de água leve, com urânio enriquecido, considerou não apenas o fato de ser esse o tipo de reator adotado em mais de 85% das usinas existentes, como

o de já se estar disseminando a tecnologia de enriquecimento do combustível, que está sendo aberta, inclusive, para empresas privadas, nos Estados Unidos, Europa, Japão.

O programa a ser executado — partindo de um mínimo de Cr\$ 4 bilhões, excluídas as centrais nucleares —, inclui projetos de desenvolvimento da tecnologia de reatores (abrangendo os diversos tipos), desenvolvimento da tecnologia de combustíveis nucleares, usinas de concentração de minérios de urânio, instalação-piloto de enriquecimento de urânio, prospecção de minérios nucleares, indústrias de areias pesadas."

E por aí, verão V. Ex.^a e o Plenário que este Governo tem o caminho reto, traçado segundo as nossas reais possibilidades para atingir a independência, seja no setor da construção do reator, seja no da produção do combustível necessário e do moderador que se fizer mister.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que nos achamos na obrigação de proferir. Terminamos penitenciando-nos perante o ilustre representante de São Paulo — que, no início, tão carinhosas palavras teve para conosco — por ter incidido no mesmo pecado de S. Ex.^a — o uso da veemência — num assunto que exige, mais do que tudo, calma e serenidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 436, de 1974), do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1974 (n.º 2.075-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas nem requerimento para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1974 (n.º 2.075-B/74, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos e gratificações dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes dos Grupos a que se refere esta Lei, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.^a Região, criados e estruturados com funda-

mento na Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

I — Grupo-Atividades de Apoio Judiciário

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8.ª-AJ-8	5.440,00
TRT-8.ª-AJ-7	4.820,00
TRT-8.ª-AJ-6	4.080,00
TRT-8.ª-AJ-5	2.920,00
TRT-8.ª-AJ-4	2.510,00
TRT-8.ª-AJ-3	2.100,00
TRT-8.ª-AJ-2	1.630,00
TRT-8.ª-AJ-1	1.360,00

II — Grupo-Serviços Auxiliares

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8.ª-SA-6	2.380,00
TRT-8.ª-SA-5	2.040,00
TRT-8.ª-SA-4	1.630,00
TRT-8.ª-SA-3	1.080,00
TRT-8.ª-SA-2	950,00
TRT-8.ª-SA-1	610,00

III — Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8.ª-TP-5	1.290,00
TRT-8.ª-TP-4	1.080,00
TRT-8.ª-TP-3	950,00
TRT-8.ª-TP-2	740,00
TRT-8.ª-TP-1	540,00

IV — Grupo-Artesanato

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
RT-8.ª-ART-5	2.100,00
RT-8.ª-ART-4	1.630,00
RT-8.ª-ART-3	1.290,00
RT-8.ª-ART-2	880,00
RT-8.ª-ART-1	540,00

V — Grupo-Outras Atividades de Nível Superior

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8.ª-NS-7	5.570,00
TRT-8.ª-NS-6	4.960,00
TRT-8.ª-NS-5	4.620,00
TRT-8.ª-NS-4	4.080,00
TRT-8.ª-NS-3	3.870,00
TRT-8.ª-NS-2	3.460,00
TRT-8.ª-NS-1	3.120,00

VI — Grupo-Outras Atividades de Nível Médio

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
TRT-8.ª-NM-7	2.380,00
TRT-8.ª-NM-6	2.240,00
TRT-8.ª-NM-5	2.040,00
TRT-8.ª-NM-4	1.760,00
TRT-8.ª-NM-3	1.420,00
TRT-8.ª-NM-2	1.080,00
TRT-8.ª-NM-1	610,00

VII — Grupo-Direção e Assistência Intermediária:

Níveis	Correlação com as Categorias Funcionais de Nível Superior Cr\$	Correlação com as demais Categorias Funcionais Cr\$
TRT-8.ª-DAI-3	900,00	800,00
TRT-8.ª-DAI-2	800,00	700,00
TRT-8.ª-DAI-1	700,00	600,00

Art. 2.º As gratificações de representação e pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, referentes aos cargos que integram os Grupos de que trata esta Lei, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1.º A partir da vigência dos Atos de Transformação ou Transposição de cargos para as Categorias Funcionais do novo sistema, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo.

§ 2.º Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, à medida que os respectivos cargos forem transformados ou transpostos para Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos estruturados ou criados na forma da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3.º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região que forem incluídos nos Grupos de que trata esta Lei, e nos demais estruturados ou criados na forma da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, será calculada de acordo com o disposto no art. 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 4.º Aos atuais funcionários que, em decorrência desta Lei, passarem a perceber, mensalmente, retribuição total inferior à que vinham auferindo de acordo com a legislação anterior, s

tagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no art. 4.º, e respectivos parágrafos da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971.

Art. 5.º As funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, necessárias aos serviços da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, serão por este criadas, na forma do art. 5.º da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971, adotados os princípios de classificação, e níveis de valores vigentes no Poder Executivo.

Art. 6.º Os servidores aposentados que satisfaçam as condições estabelecidas para a transposição de cargos no Ato de estruturação do Grupo respectivo farão jus à revisão de proventos com base no valor do vencimento fixado para o nível inicial da correspondente Categoria Funcional, no novo Plano de Retribuição do Grupo.

§ 1.º Para efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo efetivo ocupado pelo funcionário à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico, e ficando suprimidas todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições que não se coadunem com o novo Plano de Classificação de Cargos.

§ 2.º O cargo que servirá de base será o da classe inicial da Categoria Funcional para o qual tiver sido transposto o cargo das mesmas denominação e atribuições daquele em que foi aposentado.

§ 3.º A revisão dependerá da existência de recursos orçamentários suficientes, e somente poderá efetivar-se após ultimada a transposição de todos os servidores na atividade, de todos os Grupos em que ocorrer a inclusão mediante transposição.

§ 4.º Os novos valores dos proventos serão devidos a partir da publicação do ato de revisão.

Art. 7.º Na implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, poderá o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, mediante Ato da Presidência, transformar em cargos, observada a regulamentação pertinente, empregos integrantes da Tabela de Pessoal Temporário de sua Secretaria, regidos pela Legislação Trabalhista, a qual será considerada extinta.

Art. 8.º Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica vedada a contratação, a qualquer título, e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos Grupos de que trata esta Lei.

Art. 9.º Os vencimentos fixados no art. 1.º desta Lei vigorarão a partir da data dos Atos de inclusão de cargos no novo sistema, a que se refere o § 1.º do seu art. 2.º.

Art. 10. Observado o disposto nos arts. 8.º, inciso III, e 12, da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —
Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 88, DE 1974

(Tramitação conjunta com o PLS/43/74)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974 (n.º 2.024-B/74, na Casa de...), de iniciativa do Presidente da República, do

sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 427 e 428, de 1974, das Comissões

— de Saúde, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 19 do corrente, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do nobre Senador Guido Mondin, para a presente sessão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 88, DE 1974

EMENDA N.º 1 (DE PLENÁRIO)

Ao Substitutivo da Comissão de Saúde aos Projetos de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, e do Senado n.º 43, de 1974.

No art. 1.º, onde se lê:

“... na proporção de 30 miligramas de iodato de potássio por quilograma...”

Leia-se

“... na proporção de 10 miligramas de iodato de potássio por quilograma...”

Justificação

Levando-se em conta que as necessidades orgânicas de iodo não são ainda precisamente conhecidas para o estabelecimento da profilaxia do bócio endêmico, é necessário estudar, antes de se fixar a quota de iodo para esse fim, em cada país ou região, entre outros fatores, as necessidades normais de iodo, o grau de carência de iodo no meio, a eventual existência de fatores cocígenos e a quantidade média “per capita”/ dia do consumo do sal.

Essa é a razão pela qual as quotas adotadas variam de país para país, indo de 1:10.000 a 1:200.000, sendo a mais comum a proporção de 1:100.000. Isso porque, segundo os dados disponíveis, divulgados pela Organização Mundial da Saúde, a necessidade de iodo no organismo humano é inferior a 100 microgramas “per capita”/ dia.

A expressão dessas necessidades em função da produção calórica, que também é um índice impreciso, fix em 20 a 40 microgramas de iodo para cada 1.000 calorias, o que, no Brasil, daria de 60 a 120 microgramas, considerando como necessidade média, 3.000 calorias brutas “per capita”/dia.

Isto posto, e considerando que em nosso País não existem, ainda, dados relativos à avaliação dessa profilaxia julga-se prudente manter a quota anteriormente estabelecida pela Lei n.º 1.944, de 1953.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — P
trônio Portella.

EMENDA N.º 2 (DE PLENÁRIO)

Ao Substitutivo da Comissão de Saúde aos Projetos de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, e do Senado n.º 43, de 1974.

No art. 1.º, in fine, suprimir a expressão “grosso”

Justificação

Os vocábulos “grosso” ou “moído” segundo padrão identidade estabelecido pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde indica apenas a classificação do produto, segundo as características granulométricas. Por uma questão de clareza seria o caso de complementar-se a expressão

os vocábulos "peneirado" e "triturado" que são demais formas de sal comum. Tal providência, entretanto, parece desnecessária, bastando unicamente a supressão do § 1.º do art. 5.º

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

EMENDA N.º 3 (DE PLENÁRIO)

Ao Substitutivo da Comissão de Saúde aos Projetos de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, e do Senado n.º 43, de 1974.

No art. 4.º, onde se lê:

"sal iodado a 30mg/kg"

Leia-se

"sal iodado a 10 mg/kg"

Justificação

Esta emenda decorre da redação proposta na anterior, com a finalidade de reduzir a proporção de 30 para 10 miligramas de iodato de potássio por quilograma do produto exposto à venda.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

EMENDA N.º 4 (DE PLENÁRIO)

Ao Substitutivo da Comissão de Saúde aos Projetos de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, e do Senado n.º 43, de 1974.

Suprimam-se os §§ 1.º e 2.º do art. 5.º

Justificação

A obrigatoriedade de iodação do sal é matéria de ordem exclusivamente sanitária, por conseguinte, a competência para o seu controle e fiscalização são privativos do Ministério da Saúde e dos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados. De resto, o Instituto Nacional do Sal, aliás hoje inexistente (em seu lugar foi criada a Comissão Executiva do Sal) era uma autarquia econômica, sem poderes para proceder à fiscalização das fontes produtoras do sal, providência essa, como já se disse atrás, de caráter sanitário, da alçada do Ministério da Saúde, em consonância com o art. 36 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do Decreto-lei n.º 936, de 21 de outubro de 1969.

Por outro lado, o referido § 1.º estabelece sanção específica, o que se torna despidendo, uma vez que o Decreto-lei n.º 785, de 1969, já estabelece o elenco de penalidades, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Além disso labora em equívoco a parte final do § 1.º quando se reporta a "sanções penais previstas no art. 6.º", quando esse artigo não cuida de sanções penais mas sim de administrativas.

A supressão não causará prejuízo ao controle que se seja assegurar através da lei nova. Uma vez constatada a observância das análises fiscal e de controle a inobservância dos preceitos da lei, proceder-se-á como indicado no art. 1.º do Projeto, ou seja, sujeitar-se-á o infrator a processo administrativo próprio e penalidades previstas no Decreto-lei n.º 785, de 25 de agosto de 1969.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Petrônio Portella.**

EMENDA N.º 5 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, emenda aditiva ao art. 1.º, in fine

"Art. 1.º Incluir depois do termo "produto", a expressão "admitida uma variação de até 50% (cinquenta por cento) da taxa fixada".

Justificação

No processo de dosagem mecânico, poderá ocorrer variações no equipamento com a elevação da quantidade de iodo metalóide no produto. A emenda permitirá essa variação, para mais, sem qualquer prejuízo quanto ao objetivo preconizado.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Antônio Fernandes.**

EMENDA N.º 6 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974.

O art. 8.º, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 8.º Esta lei entrará em vigor, 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação".

Justificação

A dilatação do prazo de vigência do Diploma, permitirá que as empresas se adaptem e se enquadrem em outra sistemática até então ocorrida, porquanto, deverão, segundo o projeto, assumir a responsabilidade da importação do iodato e a instalação do equipamento nesse prazo, considerado razoável, ensejará ao setor, os estudos e posterior enquadramento em outra estrutura, isto é, a importação e em consequência, os seus custos.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Antônio Fernandes.**

EMENDA N.º 7 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1974.

Emenda aditiva, onde couber no seguinte sentido:

"No caso da falta comprovada do produto iodato de K nos mercados interno ou externo, será fornecido, pelo órgão competente, mediante solicitação, em certificado temporário, não cabendo, nessa hipótese, a aplicação das penalidades previstas na presente lei."

Justificação

A emenda sugerida prevê a possibilidade das variações já constatadas em passado recente, que se traduzem nas alterações do preço e produção interna ou externa desse insumo. Portanto, com a adoção da emenda, as empresas ficarão preservadas de possíveis injustiças no que tange às penalidades cominadas na proposição.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1974. — **Antônio Fernandes.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutí-los, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia, para que se manifestem sobre as emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)

— Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, DE 1974

(Tramitação conjunta com o PLC/88/74)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1974, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, que altera os arts. 1.º, 2.º e 8.º da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado a con

- de Constituição e Justiça, 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de n.º 1-CCJ; 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde;
- de Economia, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, e com a emenda que apresenta de n.º 2-CE;
- de Saúde, 1.º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; 2.º pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em conseqüência da apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, que tem tramitação conjunta com esta matéria, o presente projeto retorna às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)

— Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1974 (n.º 2.043-E/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar imóveis que menciona, tendo

Parecer favorável, sob n.º 426, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Presentes 33 Srs. Senadores.

Não há quorum para deliberação.

Em conseqüência, a votação do projeto fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, para que possa constar dos Anais desta Casa, o desaparecimento, na última segunda-feira, de Lindolfo Costa Calazans. Se pessoalmente deploro a morte de um dileto amigo, Sergipe e a sua Capital, Aracaju, lamentam a perda de membro destacado da comunidade sergipana, um cidadão de bem, um homem prestante.

Membro da Loja Maçônica Capitular Cotinguiba, foi Lindolfo Costa Calazans um homem de larga estima entre seus companheiros, pelo trato educado e convivência agradável.

Profissional competente, foi pioneiro na modernização dos serviços de mecânica de Sergipe, tendo instalado moderna oficina que se tornou conceituada e acreditada pela eficiência dos seus serviços.

Amante da aviação, filiou-se ele entre os que fundaram o Aeroclube de Aracaju, em 1939, um dos primeiros a surgir no País.

Durante a Segunda Guerra, como piloto participou de operações de salvamento de naufragos dos navios Araraquara, Anibal Benévolo, Baependy e outros torpedeados por submarinos alemães, nas costas de Sergipe e Bahia,

do País, tendo Pareceres, sob n.ºs 368, 369, 370,

tendo também participado em ações de patrulhamento da costa. Como mecânico, foi quem se encarregou da manutenção das aeronaves no período da Segunda Guerra Mundial, a serviço do Aeroclube de Sergipe.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — O pesar que V. Ex.ª está transmitindo à Nação não é o do seu aguerrido Sergipe. Na verdade, o desaparecimento de Lindolfo Costa Calazans cria um claro difícilmente preenchível no Brasil. A par das qualidades de que era titular, ditas por V. Ex.ª à Casa e à Nação, e dos trabalhos prestados ao seu Sergipe e ao Brasil, no período da guerra, Lindolfo Costa Calazans foi, antes de tudo, um homem que, durante toda a sua existência, cavou masmorras ao vício e levantou templos à virtude. Choraram por ele, hoje, no Brasil inteiro, seus irmãos de Ordem Maçônica, membro que foi do Grande Oriente do Brasil, através de uma de suas subordinadas, a Loja Cotinguiba, de Aracaju, que V. Ex.ª bem conhece e que relevantes serviços presta à comunidade sergipana. O desaparecimento de Lindolfo Costa Calazans, repito mais uma vez, cria um claro impreenchível pelas suas virtudes e pelo que ele representava como criatura prenhe de humanismo, de que ele sempre foi possuído.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato ao eminente Líder Osires Teixeira por esse depoimento que acaba de incorporar ao pronunciamento que faço na tarde de hoje, no Senado, de pesar e de saudade pelo falecimento do grande sergipano Lindolfo Costa Calazans, que foi irmão maçom de uma Loja filiada ao Grande Oriente do Brasil. Como V. Ex.ª disse muito bem, Lindolfo Costa Calazans foi um grande maçom, um dos grandes obreiros da Loja Capitular de Cotinguiba de Aracaju, como o são os seus filhos.

Vossa Excelência, como Grão-Mestre da Maçonaria, muito nos sensibilizou com as palavras aqui proferidas em homenagem a um obreiro maçom que foi sempre fiel a sua Loja e aos seus Irmãos da Maçonaria.

Estou certo de que, ao fazer este registro, interpreto os sentimentos do grande número de amigos de Lindolfo Costa Calazans que, como eu, desejam levar o conforto da sua solidariedade à viúva Dona Esmeralda Lemos Calazans e aos seus filhos Wilman, Hênio, Lindolfo, Alina e José Alberto.

A essa singela homenagem junto a mais expressiva manifestação do meu profundo pesar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se ainda existe orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Então inscritos os Srs. Senadores Franco Montoro e José Sarney.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Então, comunico a V. Ex.ª que cedo a palavra aos outros oradores. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Sr. Senador Franco Montoro declina da palavra, pois já falou como Líder. O Sr. Senador José Sarney não se encontra presente.

O Sr. Alexandre Costa (Maranhão) — Sr. Presidente desisto da palavra e me inscreverei para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Ex.ª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

RDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1974 (n.º 2.043-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a alienar imóveis que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 426, de 1974, da Comissão:

— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1974 (n.º 156-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo a 22 de fevereiro de 1974, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 439 e 440, de 1974 das Comissões:

— de Relações Exteriores; e
— de Agricultura.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1974 (n.º 155-B, de 1974, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

7.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

As onze horas do dia dezanove de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala Clóvis Bevilacqua, com a presença dos Senhores Senadores Otávio Cesário, Tarso Dutra, Amaral Peixoto e Antônio Fernandes, reúne-se a Comissão de Agricultura do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Guerra, Mattos Leão, Vasconcelos Torres e Flávio Britto.

O Senhor Senador Otávio Cesário assumi a Presidência de acordo com o que preceitua o § 3.º do art. 93 do Regimento Interno e, constatando a existência de quorum, declara aberto os trabalhos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Amaral Peixoto, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 018, de 1974, que "aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo".

O parecer, pela aprovação do Projeto, é, após o encerramento da discussão e votação, aprovado.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Tarso Dutra, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 030, de 1974, que clui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) destruição das florestas entre os crimes definidos na de Segurança Nacional".

Após ser submetido a discussão e votação, o parecer é aprovado sem restrições.

da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 460, 461, 462, de 1974, das Comissões:

— de Relações Exteriores,
— de Economia; e
— de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

ATA DA 163.ª SESSÃO, REALIZADA EM 23-9-74

(Publicada no DCN — Seção II — de 24-9-74)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1974, constante do Parecer n.º 443/74, da Comissão do Distrito Federal, que "define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências".

Na página 3.934, 1.ª coluna, no art. 6.º do projeto,

Onde se lê:

..., implicará — depois de aceita pelo Senado Federal, ouvida a Comissão do Distrito Federal no encaminhamento do processo,...

Lê-se:

..., implicará — depois de aceita pelo Senado Federal, ouvida a Comissão do Distrito Federal — no encaminhamento do processo,...

Com a palavra o Senhor Presidente Otávio Cesário que, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único, do art. 94, do Regimento Interno, passa a Presidência ao Senhor Senador Antônio Fernandes, para que possa relatar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 020, de 1974, que "aprova o texto da tradução do Acordo Internacional do Açúcar, de 1973, aprovado por ocasião da Sessão Plenária, de 13 de outubro de 1973, da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, de 1973".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Reassumindo a Presidência o Senhor Senador Otávio Cesário, agradece o comparecimento dos Membros da Comissão e comunica estar esgotada a pauta de trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão de Agricultura, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

8.ª REUNIÃO, (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1974

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Cattete Pinheiro, Osires Teixeira, Antônio Fernandes, Fernando Corrêa, Carlos Lindenberg, Otávio Cesário, Heitor Dias e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente, Senador Cattete Pinheiro abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao início, o Sr. P

Ao Ofício S/15/74 (Of. GP N.º 252/74, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando Representação ao Senado Federal, sobre irregularidades e abusos praticados pela empresa pública Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS, ao realizar permuta de terrenos de seu patrimônio imobiliário por apartamentos de propriedade da ENCOL S.A., — Engenharia, Comércio e Indústria, o Sr. Senador Cattete Pinheiro apresenta parecer pelo acolhimento da Representação e, em consequência, para definição das “medidas corretivas, de controle político e de caráter legislativo”, a cargo do Senado Federal, “para preservação e boa gestão dos bens públicos vinculados ao patrimônio das entidades da administração indireta do Distrito Federal, ora ao desabrigo de adequada tutela legal”, oferece Projetos de Lei definindo os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal e dispondo sobre a compra e a alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

O parecer apresentado pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(*) ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1974

As onze horas do dia quatro de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala Epitácio Pessoa, com a presença dos Senhores Senadores Tarso Dutra, Vasconcelos Torres, Ruy Carneiro e Fernando Corrêa, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Guerra, Antônio Fernandes, Otávio Cesário, Flávio Britto, Mattos Leão e Amaral Peixoto.

O Senhor Senador Tarso Dutra, Suplente, assumi a Presidência de acordo com o que preceitua o Artigo 93, § 3.º, do Regimento Interno e, constatando a existência de quorum, declara aberto os trabalhos.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Vasconcelos Torres, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 062, de 1974, que “assegura às missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas”.

O parecer, pela aprovação do projeto, é, após o encerramento da discussão e votação, aprovado na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão de Agricultura, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 13 de setembro de 1974, pág. 3.721.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(*) ATA DA 10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1974

As dez horas e trinta minutos do dia quatro de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala Clóvis Bevilacqua, com a presença dos Senhores Senadores Tarso Dutra, Leoni Mendonça, Jessé Freire, Gustavo Capanema e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benjamim Farah, Celso Ramos, Osires Teixeira e Heitor Dias.

O Senhor Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente, assumi a Presidência e, constatando a existência de quorum, declara aberto os trabalhos.

É lida e sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Leoni Mendonça, que emite os seguintes pareceres: favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1974 (n.º 1.984-B, de 1974, na origem), que “reajusta o valor de gratificação na Justiça Eleitoral, e dá outras providências”.

O parecer, pela aprovação do projeto, é, após o encerramento da discussão e votação, aprovado por unanimidade.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 099, de 1974 (n.º 2.074-B, de 1974, na origem), que “fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, e dá outras providências”.

Submetido o parecer da discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1974 (n.º 2.075-B, de 1974, na origem), que “fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior, Outras Atividades de Nível Médio e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, e dá outras providências”.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão de Serviço Público Civil, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 13 de setembro de 1974, pág. 3.722.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
<p>Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)</p> <p>1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)</p> <p>2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)</p>	<p>3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)</p> <p>4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)</p> <p>Suplentes de Secretários: Luís de Barros (ARENA — RN) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA) Ruy Carneiro (MDB — PB)</p>	<p>Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</p> <p>Líder: Amaral Peixoto (MDB — RJ)</p> <p>Vice-Líderes: Nelson Carneiro (MDB — GB) Danton Jobim (MDB — GB)</p>

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257.

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões:** José Washington Chaves, Ramal 314;
Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674; e Manoel Bezerra Laranjal, Ramal 710.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Grávio Cesário Flávio Britto Mattos Leão		Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guimard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet		Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Italívio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho		Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Otávio Cesário		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
Ruy Carneiro	MDB	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala Epiácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	ARENA	Suplentes
Magalhães Pinto		José Augusto
Vasconcelos Torres		Benedito Ferreira
Wilson Campos		Flávio Britto
Jessé Freire		Leandro Maciel
Arnon de Mello		
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	ARENA	Suplentes
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Benedito Ferreira		
Cattete Pinheiro		
Jarbas Passarinho		
Benjamim Farah	MDB	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	ARENA	Suplentes
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Italvívio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Benedito Ferreira		Jarbas Passarinho
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Leoni Mendonça
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	ARENA	Suplentes
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Otávio Cesário		
Eurico Rezende		
Franco Montoro	MDB	Danton Jobim

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Jarbas Passarinho		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		
Nelson Carneiro	MDB	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
Carlos Lindenberg	ARENA	Lourival Baptista
José Lindoso		Wilson Gonçalves
José Augusto		
Cattete Pinheiro		
Danton Jobim	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
Carvalho Pinto	ARENA	Leoni Mendonça
Wilson Gonçalves		Carlos Lindenberg
Jessé Freire		José Lindoso
Fernando Corrêa		Guido Mondin
Dinarte Mariz		Cattete Pinheiro
Arnon de Mello		Virgílio Távora
Magalhães Pinto		Otávio Cesário
Accioly Filho		
Saldanha Derzi		
José Sarney		
Lourival Baptista		
João Calmon		
Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto
Danton Jobim		
Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
Fernando Corrêa	ARENA	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco		Wilson Campos
Cattete Pinheiro		Clodomir Milet
Lourival Baptista		
Luis de Barros		
Waldemar Alcântara		
Benjamin Farah	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares		Suplentes
Waldemar Alcântara	ARENA	Alexandre Costa
José Lindoso		Celso Ramos
Virgílio Távora		Jarbas Passarinho
José Guimard		
Flávio Britto		
Vasconcelos Torres		

Benjamin Farah
Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Benjamin Farah
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
Tarso Dutra	ARENA	Magalhães Pinto
Celso Ramos		Gustavo Capanema
Osires Teixeira		Paulo Guerra
Heitor Dias		
Jessé Freire		
Leoni Mendonça		
Benjamin Farah	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
Leandro Maciel	ARENA	Dinarte Mariz
Alexandre Costa		Luis de Barros
Luiz Cavalcante		Virgílio Távora
Lenoir Vargas		
Benedito Ferreira		
José Esteves		
Danton Jobim	MDB	Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Subsecretaria de Edições Técnicas e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

**Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES —
BRASÍLIA — D.F.**

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

**Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES
BRASÍLIA — DF.**

Centro Gráfico do Senado Federal

Caixa Postal 1.203

Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,5